



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 4065 / 21
Fls. 01
Resp. _____

Subemenda à Emenda 02 do Projeto de Lei n. 178 de 2021.

SUBEMENDA Nº 01
À EMENDA Nº 02
AO P.L. Nº 178 / 21

Altera as disposições da tabela contidas nos §§ 1º e 2º do art. 4º
do Projeto de Lei n. 178/2021.

Art. 1º. São alteradas as tabelas contidas nos §§ 1º e 2º do art. 4º,
exclusivamente nas colunas que dispõem sobre "Ano/Mês de constituição do
crédito em favor da Fazenda Municipal", "Ano/Mês de constituição do crédito
em favor do DAEV" e os percentuais de descontos, passando cada faixa de
valor de débito a apresentar os seguintes ano/mês, mantendo inalteradas os
demais valores:

(Handwritten mark)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 40651 21
Proc. Nº 02
Fls. 02
Resp. [assinatura]

Descontos sobre Multas e Juros/Condições de Pactuação			
Ano/Mês de constituição do Crédito em favor da Fazenda Municipal	Cota única	Até 48 meses	Até 60 meses
De 01/04/2020 a 30/06/2021	100%	80%	65%
De 01/01/2020 a 31/03/2020	100%	80%	65%
2019	85%	60%	55%
2018	85%	60%	55%
Anteriores a 2018	80%	55%	50%
De 01/04/2020 a 30/06/2021	100%	80%	65%
De 01/01/2020 a 31/03/2020	100%	80%	65%
2019	85%	60%	55%
2018	85%	60%	55%
Anteriores a 2018	80%	55%	50%
De 01/04/2020 a 30/06/2021	100%	80%	65%
De 01/01/2020 a 31/03/2020	100%	80%	65%
2019	85%	60%	55%
2018	85%	60%	55%
Anteriores a 2018	80%	55%	50%
De 01/04/2020 a 30/06/2021	100%	80%	65%
De 01/01/2020 a 31/03/2020	100%	80%	65%
2019	85%	60%	55%
2018	85%	60%	55%
Anteriores a 2018	80%	55%	50%



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4065/21
Proc. Nº 03
Fls. 03
Resp. [assinatura]

Justificativa:

Sem prejuízo das disposições acertadamente estabelecidas através da Emenda 02 de autoria do Vereador Mayr, a presente emenda busca tornar os descontos nos juros, multas e encargos judiciais mais tratativas para os devedores dos tributos.

O objetivo primordial do programa REFIS é a busca pela solução de conflitos de ordem tributária que embargam a arrecadação do município, traduzindo, em outras palavras, que seu fim é arrecadar recursos para os cofres do Município.

Todavia, em melhor análise das tabelas, os percentuais de desconto não são atrativos para que o programa tenha maior adesão.

Por essa razão a subemenda altera os valores dos percentuais, mantendo os demais números sem alterações em relação ao DAEV e Prefeitura.

Valinhos, 20 de setembro de 2021

[assinatura]
Alécio Cau

Nº do Processo: 4065/2021

Data: 20/09/2021

Subemenda nº 1 à Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 178/20

Autoria: ALÉCIO CAU

Assunto: Altera as disposições da tabela contidas nos 1º e 2º do art. 4º do Projeto, que Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal REFIS Valinhos/2021, no âmbito da Fazenda Municipal e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos Daev), na forma e condições que especifica.